



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CNPJ 48.703.045/0001-59
AVENIDA LEOMIL, 291 - PITANGUEIRAS - CEP 11.410-901 - GUARUJÁ - SP
TELEFONE (13) 4009-2133

NOTA DE EMPENHO

Exercício de 2025

Nota de Empenho 00085/2025 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
10/02/2025	Ordinário	Normal	SE - 50/2025	Inicial	18.880,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
CLAUDIA ANDREIA BOTELHO MAURICIO 31068976861 (329089)	44.867.569/0001-24	FONE1: (19) 8173-8222
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
REIVENTE VIAGENS		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua CATANDUVA, 756, JARDIM ESMERALDA, SANTA BARBARA D'OESTE/SP		E-MAIL:
		claudiabotelhom@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 135/2025	112/2025
MODALIDADE	
Dispensa de Licitação - 3/2025	

DOTAÇÃO

FICHA	15	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	02.01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	200.000,00
U.E.	02.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	200.000,00
PROGRAMA	4005	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2001	Manutenção e Serviços da Câmara Municipal	0,00
ELEMENTO	3.3.90.33.01	Passagens para o País	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	0,00
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			200.000,00
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			18.880,00
			SALDO (=)
			181.120,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	18.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	

HISTORICO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA, EM REMESSA ÚNICA E INTEGRAL, PRESTAR SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS (PASSAGEM AÉREA NACIONAL, SEGURO EM VIAGEM, RESERVA DE HOTÉIS NACIONAL, TRANSFER/TÁXI), PARA OS AGENTES AUTORIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. VIAGEM SÃO PAULO X BRASÍLIA X SÃO PAULO, DE 05 AGENTES NOMINADOS NA RESOLUÇÃO Nº 001/2025, EM MISSÃO PARLAMENTAR, PARA PARTICIPAR E REPRESENTAR ESTE LEGISLATIVO EM REUNIÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ITEM 01 - PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL).

Solicito autorização para
efetuar o empenho.

Autorizo o empenho

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Superintendente de Finanças

MARIO LUCIO DA CONCEICAO
Presidente



Autenticar documento em <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CNPJ 48.703.045/0001-59
AVENIDA LEOMIL, 291 - PITANGUEIRAS - CEP 11.410-901 - GUARUJÁ - SP
TELEFONE (13) 4009-2133

NOTA DE EMPENHO

Exercício de 2025

Nota de Empenho 00086/2025 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
10/02/2025	Ordinário	Normal	SE - 54/2025	Inicial	9.600,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
CLAUDIA ANDREIA BOTELHO MAURICIO 31068976861 (329089)	44.867.569/0001-24	FONE1: (19) 8173-8222
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
REIVENTE VIAGENS		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua CATANDUVA, 756, JARDIM ESMERALDA, SANTA BARBARA D'OESTE/SP		E-MAIL:
		claudiabotelhom@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 135/2025	116/2025
MODALIDADE	
Dispensa de Licitação - 3/2025	

DOTAÇÃO

FICHA	19	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	02.01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	12.500.000,00
U.E.	02.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	12.500.000,00
PROGRAMA	4005	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2001	Manutenção e Serviços da Câmara Municipal	0,00
ELEMENTO	3.3.90.39.80	Hospedagens	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	6.688.440,77
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			5.811.559,23
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			9.600,00
			SALDO (=)
			5.801.959,23

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	3 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

HISTORICO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA, EM REMESSA ÚNICA E INTEGRAL, PRESTAR SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS (PASSAGEM AÉREA NACIONAL, SEGURO EM VIAGEM, RESERVA DE HOTÉIS NACIONAL, TRANSFER/TÁXI), PARA OS AGENTES AUTORIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. VIAGEM SÃO PAULO X BRASÍLIA X SÃO PAULO, DE 05 AGENTES NOMINADOS NA RESOLUÇÃO Nº 001/2025, EM MISSÃO PARLAMENTAR, PARA PARTICIPAR E REPRESENTAR ESTE LEGISLATIVO EM REUNIÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ITEM 02 - HOSPEDAGEM NACIONAL.

Solicito autorização para
efetuar o empenho.

Autorizo o empenho

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Superintendente de Finanças

MARIO LUCIO DA CONCEICAO
Presidente



Autenticar documento em <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CNPJ 48.703.045/0001-59
AVENIDA LEOMIL, 291 - PITANGUEIRAS - CEP 11.410-901 - GUARUJÁ - SP
TELEFONE (13) 4009-2133

NOTA DE EMPENHO

Exercício de 2025

Nota de Empenho 00087/2025 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
10/02/2025	Ordinário	Normal	SE - 51/2025	Inicial	1.350,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
CLAUDIA ANDREIA BOTELHO MAURICIO 31068976861 (329089)	44.867.569/0001-24	FONE1: (19) 8173-8222
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
REIVENTE VIAGENS		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua CATANDUVA, 756, JARDIM ESMERALDA, SANTA BARBARA D'OESTE/SP		E-MAIL:
		claudiabotelhom@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 135/2025	113/2025

MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 3/2025

DOTAÇÃO

FICHA	15	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	02.01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	200.000,00
U.E.	02.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	200.000,00
PROGRAMA	4005	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2001	Manutenção e Serviços da Câmara Municipal	0,00
ELEMENTO	3.3.90.33.99	Outras Despesas com Locomoção	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	18.880,00
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			181.120,00
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			1.350,00
			SALDO (=)
			179.770,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	

HISTORICO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA, EM REMESSA ÚNICA E INTEGRAL, PRESTAR SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS (PASSAGEM AÉREA NACIONAL, SEGURO EM VIAGEM, RESERVA DE HOTÉIS NACIONAL, TRANSFER/TÁXI), PARA OS AGENTES AUTORIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. VIAGEM SÃO PAULO X BRASÍLIA X SÃO PAULO, DE 05 AGENTES NOMINADOS NA RESOLUÇÃO Nº 001/2025, EM MISSÃO PARLAMENTAR, PARA PARTICIPAR E REPRESENTAR ESTE LEGISLATIVO EM REUNIÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ITEM 03 - TRANSFER/TÁXI.

Solicito autorização para
efetuar o empenho.

Autorizo o empenho

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Superintendente de Finanças

MARIO LUCIO DA CONCEICAO
Presidente



Autenticar documento em <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CNPJ 48.703.045/0001-59
AVENIDA LEOMIL, 291 - PITANGUEIRAS - CEP 11.410-901 - GUARUJÁ - SP
TELEFONE (13) 4009-2133

NOTA DE EMPENHO

Exercício de 2025

Nota de Empenho 00088/2025 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
10/02/2025	Ordinário	Normal	SE - 52/2025	Inicial	290,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
CLAUDIA ANDREIA BOTELHO MAURICIO 31068976861 (329089)	44.867.569/0001-24	FONE1: (19) 8173-8222
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
REIVENTE VIAGENS		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua CATANDUVA, 756, JARDIM ESMERALDA, SANTA BARBARA D'OESTE/SP		E-MAIL:
		claudiabotelhom@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 135/2025	114/2025

MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 3/2025

DOTAÇÃO

FICHA	19	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	02.01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	12.500.000,00
U.E.	02.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	12.500.000,00
PROGRAMA	4005	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2001	Manutenção e Serviços da Câmara Municipal	0,00
ELEMENTO	3.3.90.39.69	Seguros em Geral	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	6.698.040,77
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			5.801.959,23
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			290,00
			SALDO (=)
			5.801.669,23

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	3 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

HISTORICO
CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA, EM REMESSA ÚNICA E INTEGRAL, PRESTAR SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS (PASSAGEM AÉREA NACIONAL, SEGURO EM VIAGEM, RESERVA DE HOTÉIS NACIONAL, TRANSFER/TÁXI), PARA OS AGENTES AUTORIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. VIAGEM SÃO PAULO X BRASÍLIA X SÃO PAULO, DE 05 AGENTES NOMINADOS NA RESOLUÇÃO Nº 001/2025, EM MISSÃO PARLAMENTAR, PARA PARTICIPAR E REPRESENTAR ESTE LEGISLATIVO EM REUNIÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ITEM 04 - SEGURO VIAGEM.

Solicito autorização para
efetuar o empenho.

Autorizo o empenho

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Superintendente de Finanças

MARIO LUCIO DA CONCEICAO
Presidente



Autenticar documento em <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CNPJ 48.703.045/0001-59
AVENIDA LEOMIL, 291 - PITANGUEIRAS - CEP 11.410-901 - GUARUJÁ - SP
TELEFONE (13) 4009-2133

NOTA DE EMPENHO

Exercício de 2025

Nota de Empenho 00089/2025 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
10/02/2025	Ordinário	Normal	SE - 53/2025	Inicial	980,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
CLAUDIA ANDREIA BOTELHO MAURICIO 31068976861 (329089)	44.867.569/0001-24	FONE1: (19) 8173-8222
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
REIVENTE VIAGENS		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua CATANDUVA, 756, JARDIM ESMERALDA, SANTA BARBARA D'OESTE/SP		E-MAIL:
		claudiabotelhom@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 135/2025	115/2025
MODALIDADE	
Dispensa de Licitação - 3/2025	

DOTAÇÃO

FICHA	19	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	02.01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	12.500.000,00
U.E.	02.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	12.500.000,00
PROGRAMA	4005	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2001	Manutenção e Serviços da Câmara Municipal	0,00
ELEMENTO	3.3.90.39.03	Comissões, Corretagens e Custódia	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	6.698.330,77
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			5.801.669,23
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			980,00
			SALDO (=)
			5.800.689,23

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	3 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

HISTORICO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA, EM REMESSA ÚNICA E INTEGRAL, PRESTAR SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS (PASSAGEM AÉREA NACIONAL, SEGURO EM VIAGEM, RESERVA DE HOTÉIS NACIONAL, TRANSFER/TÁXI), PARA OS AGENTES AUTORIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. VIAGEM SÃO PAULO X BRASÍLIA X SÃO PAULO, DE 05 AGENTES NOMINADOS NA RESOLUÇÃO Nº 001/2025, EM MISSÃO PARLAMENTAR, PARA PARTICIPAR E REPRESENTAR ESTE LEGISLATIVO EM REUNIÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ITEM 05 - TAXA FIXA POR TRANSAÇÃO OU COMISSÃO.

Solicito autorização para
efetuar o empenho.

Autorizo o empenho

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Superintendente de Finanças

MARIO LUCIO DA CONCEICAO
Presidente



Autenticar documento em <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003000370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gustavo Furtado Fernandes** em 11/02/2025 10:47

Checksum: **3D3CB76F919FCD868C4E0393F43B60B9DE1B6BBCBBFBA1D4D7C716B567552966**

Assinado eletronicamente por **Mario Lucio da Conceicao** em 11/02/2025 10:48

Checksum: **2D9D719CAC3C24FBE8FE80B62F7683928E794AF2D35480561B54AA6923304C17**



Autenticar documento em <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003000370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de terceiro para, em remessa única e integral, prestar serviços de aquisição e gerenciamento de viagens corporativas (passagem aérea nacional, seguro em viagem, reserva de hotéis nacional, transfer/táxi), para os agentes autorizados pela Câmara Municipal de Guarujá, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação é necessária para o atendimento da viagem SÃO PAULO X BRASÍLIA X SÃO PAULO, de modo que os agentes nominados na Resolução nº 001/2025, em missão parlamentar, possam participar e representar este Legislativo em reunião na Câmara dos Deputados – Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, nos dias 11,12 e 13 de fevereiro de 2025, com o intuito de fortalecer o Legislativo Municipal e debater o cenário político nacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Homologado o procedimento de contratação, a Câmara Municipal de Guarujá autorizará o início da prestação dos serviços, que deverão respeitar todas as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo: a remoção, reparação, correção ou refazimento de serviços considerados inadequados.

O faturamento será realizado pela CONTRATADA apenas após a prestação integral dos serviços, e a respectiva liquidação e pagamento serão efetuados pela Câmara Municipal de Guarujá apenas após o recebimento definitivo do objeto executado, também de acordo com as condições deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, as especificações e características técnicas, e os padrões de desempenho e qualidade do objeto, atendem de forma restrita a suas características essenciais, não se caracterizando superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Câmara, motivo pelo qual não são considerados bens de luxo, em respeito ao artigo 20 da Lei Federal 14.133/2021 e ao artigo 57 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003900350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

4.2 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Passagem aérea nacional , que deverá contemplar a cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e reembolsos de bilhetes aéreos de qualquer natureza.	Unidade	5
2	Hospedagem nacional , que deverá contemplar cotação de preços, reserva, emissão de vouchers, cancelamento e alteração de período de hospedagem em hotéis, independentemente de haver concomitante fornecimento de passagens aéreas, privilegiando as melhores condições nas contratações.	Unidade	5
3	Transfer / táxi , que compreende os serviços de locomoção de passageiros, conexões entre aeroportos e despacho aéreo e terrestre de materiais em embarque/desembarque nos percursos, datas e horários estabelecidos pela Câmara.	Unidade	1
4	Seguro viagem , que compreende cotação, emissão, contratação de seguro assistência em viagem, mediante a emissão de apólice que contemple os riscos de acidente pessoal e tratamento de saúde.	Unidade	5
5	Taxa fixa por transação ou comissão , que registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.	Unidade	1





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

4.3 CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta compreenderá a descrição dos serviços ofertados, seu preço unitário e seu preço total.

Além disso, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente os elementos que o compõem, possibilitando de forma inequívoca, a identificação e constatação de suas características.

Por fim, no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, impostos, taxas, obrigações sindicais e trabalhistas previstas em convenção coletiva de trabalho e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto.

4.4 HABILITAÇÃO

Em qualquer caso, deverão ser comprovadas:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a regularidade relativa à Seguridade Social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, caso a contratação ultrapasse o valor de um quarto do limite para dispensa de licitação, deverão ser comprovadas também:

- a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além das comprovações citadas acima, outros documentos de habilitação poderão ser exigidos e definidos em edital ou instrumento convocatório equivalente.





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

4.5 GARANTIA

Não haverá a exigência da garantia tratada no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não haverá a exigência de amostra, exame de conformidade, nem prova de conceito tratados no §3º do artigo 17; no inciso II do artigo 41; e no §2º do artigo 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS

Não haverá vedação a nenhuma marca ou produto ofertado, tendo em vista a ausência de processo administrativo que comprove que marcas ou produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração, não atenderam a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento de obrigações contratuais, nos termos do inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 VISTORIA TÉCNICA

Não será oportunizada realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.9 SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

A Câmara Municipal de Guarujá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

- a. Autorizar o início da prestação dos serviços;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando executado fora da especificação ou com inadequações;
- d. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual, de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas e em prazo a ser fixado, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio de servidores públicos especificamente designados;
- g. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021;
- h. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- i. Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

CONTRATADA;

4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 5. Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.
- k. Cientificar o representante judicial da Câmara Municipal de Guarujá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- l. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, incluindo eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- m. Notificar os eventuais emitentes de garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n. Comunicar à CONTRATADA, na hipótese de posterior alteração de projeto pela Câmara Municipal de Guarujá, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal 14.133/2021;
- o. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratual;

5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes das especificações técnicas definidas no item 4 deste Termo de Referência, da aplicação da legislação vigente, e das demais normas pertinentes, a CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato/instrumento análogo, cuja indicação poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

designar outro para o exercício da atividade;

2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade que os substituam, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade que os substituam, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
4. Comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação, responsabilizando-se por manter todos os requisitos técnicos, habilitatórios e legais indispensáveis à execução do objeto e exigidos durante o procedimento de contratação;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratual em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovados, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal.





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal 14.133/2021;
10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021;
11. Vedar a utilização, na execução contratual, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da CONTRATANTE;
12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, parâmetros e rotinas dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
15. Conduzir os trabalhos em conformidade com as recomendações técnicas dos órgãos regulatórios, como por exemplo: do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; e outros;
16. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
17. Promover a organização técnica e administrativa dos trabalhos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
18. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto, devendo garantir sua





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

qualidade, e nunca transferir a outrem, no todo ou em parte, qualquer responsabilidade;

19. Submeter, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do Termo de Referência;
20. Submeter, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, solicitação de retirada de quaisquer materiais, bens e equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado;
21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação pertinente;
23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
26. Alocar os empregados necessários ao bom andamento da execução contratual, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
27. Disponibilizar, a seus empregados, uniformes e crachás de identificação, sem repassar a eles quaisquer custos, certificando-se de que os uniformes e crachás estão sendo devidamente utilizados durante a execução do objeto





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

contratual;

28. Cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho previstas na legislação e demais normativas, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos a seus funcionários, certificando-se de que estão sendo utilizados adequadamente;
29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução contratual;
30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
32. Apresentar Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, relativa aos serviços prestados, expressando os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato ou instrumento análogo e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato ou instrumento análogo; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de seu perfeito cumprimento, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Lei Federal 13.709/2018;

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da Lei Federal 13.709/2018, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da mesma Lei Federal, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal 13.709/2018;
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37 da Lei Federal 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei Federal 13.709/2018;
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal 13.709/2018;

13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do artigo 26 da Lei Federal 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

5.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato/instrumento análogo;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento análogo;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento análogo;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” das infrações dispostas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” das infrações dispostas acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d. **Multa moratória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

administrativa, podendo variar de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato/instrumento análogo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

- e. **Multa compensatória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/instrumento análogo.

A aplicação das sanções previstas no contrato/instrumento análogo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas no contrato/instrumento análogo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, ou em outras





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato/instrumento análogo ou de outros que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

5.5 EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato/instrumento análogo será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

Se as obrigações não forem cumpridas, a CONTRATANTE providenciará a readequação do cronograma fixado para o contrato/instrumento análogo.

Quando a não conclusão do contrato/instrumento análogo referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato/instrumento análogo e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

contratual.

O contrato/instrumento análogo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento análogo.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

A extinção do contrato/instrumento análogo não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O contrato/instrumento análogo poderá ser extinto:

- a. Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/instrumento análogo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da CONTRATANTE.

5.6 FATURAMENTO E RECEBIMENTO

Como não se trata de serviço em caráter continuado, não haverá a necessidade



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003900350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

de designação de um fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ficando essa responsabilidade por conta do próprio requisitante do objeto, no caso em tela, a Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

Após a execução integral da prestação de serviço autorizada, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, à Superintendência Financeira.

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado expedido pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total.

Em seguida, serão recebidos definitivamente, em termo detalhado expedido pela Superintendente de Planejamento, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total.

Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser removidos, reparados, corrigidos, refeitos ou substituídos em prazo razoável, a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Guarujá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Para fins de recebimento, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, além das demais exigências habilitatórias e legais.

5.7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação da despesa será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do inciso I do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Guarujá.

Deverá haver redimensionamento, retenção ou glosa na liquidação, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratual.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da despesa, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada na fonte, a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, de modo que prevaleçam os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo predeterminado para que todo o escopo do objeto seja executado é até o dia 10 de fevereiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Como se trata de prestação de serviço por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo à aplicação de eventuais sanções.





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

6. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o Departamento de Compras e Licitações determinará a forma e critérios da seleção do fornecedor, incluindo a modalidade, o critério de julgamento das propostas e o modo de disputa a serem adotados, tais informações constarão nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Capítulo VI do Título II da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, a Superintendência Financeira da Casa informará se a presente contratação encontra respaldo em dotação orçamentária para suprir a despesa, inscrita sob a rubrica, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

9. RESPONSÁVEIS

9.1 ÁREA TÉCNICA

Responsáveis pela fundamentação da necessidade, pela justificativa da contratação, pela definição dos requisitos mínimos obrigatórios da contratação e pela descrição das especificações técnicas e quantitativos do objeto.

Caio Machado Nunes
Secretário Geral

Sonia de Oliveira Lima
Diretora do Departamento de Compras e
Licitações

6 de fevereiro de 2025.

9.2 ÁREA DE PLANEJAMENTO

Responsáveis por receber as especificações do objeto e organizá-las em tópicos pertinentes, de modo a estabelecer uma padronização entre os Termos de Referência elaborados pelas diferentes Áreas Técnicas deste Legislativo.

Vanessa Guimarães
Superintendente de Planejamento

João Pedro da Silva
Chefe da Divisão de Elaboração de
ETPs e TRs

6 de fevereiro de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003900350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Guimaraes Andrade Santos** em 06/02/2025 15:52

Checksum: **F138C0E406BE59CCC20CF6B67EF3CC8D58C6A3D7994BCCB4AE6B31AC7C5AA174**

Assinado eletronicamente por **Sonia de Oliveira Lima** em 06/02/2025 16:13

Checksum: **897180CECE483F1CCB6E8FE869A4D48F5801D924D295B5EF0FE8F4ACBED97B44**

Assinado eletronicamente por **Caio Machado Nunes** em 06/02/2025 17:40

Checksum: **06EE5F00B588D08B668B299CB9CDA0EF65D908AFBD3AD481158FD3FD3CA50D6D**

Assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva** em 06/02/2025 19:39

Checksum: **F8E15251B0777EF4553B98D0EC97D1B8D8BA6E20FE2022C8CEF6EC5A9EB21F0E**



Autenticar documento em <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.